

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 41/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende, contratar empresa especializada, de forma global (fornecimento de peças e prestação de serviços), para aquisição de peças, componentes e materiais necessários, bem como para a execução de serviços de mecânica e serviços de retífica, destinados ao conserto do motor (cabeçote) do veículo Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015, Cabine Simples, Placa IWM-7F80, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 14h00min do dia 24/02/2026 até 14h30min do dia 27/02/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.

i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.

j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

Erval Seco/RS, 24 de fevereiro de 2026

IRTO MANFIO

Prefeito Municipal em exercício

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada, de forma global (fornecimento de peças e prestação de serviços), para aquisição de peças, componentes e materiais necessários, bem como para a execução de serviços de mecânica e serviços de retífica, destinados ao conserto do motor (cabeçote) do veículo **Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015**, Cabine Simples, Placa IWM-7F80, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de **Erval Seco**.

A contratação compreenderá, de forma integral, o diagnóstico técnico, desmontagem, avaliação, retífica do cabeçote, substituição de peças danificadas ou desgastadas, montagem, regulagens, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para o pleno e adequado funcionamento do motor, garantindo segurança, eficiência e durabilidade do veículo, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

Item	Descrição Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Havoline Ultra SN5W30 1 Litro	8	R\$ 70,30	R\$ 562,40
2	Filtro AC Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 51,30	R\$ 51,30
3	Filtro do Ar Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
4	Filtro Combustível Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 240,67	R\$ 240,67
5	Filtro de Óleo Lubrificante Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
6	Jogo de Juntas Superior Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 1.388,67	R\$ 1.388,67
7	Junta Cabeçote Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 518,33	R\$ 518,33
8	Vela Aquecedora Amarok cs 4x4 2014/2015	4	R\$ 410,50	R\$ 1.642,00
9	Bomba de Água Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 373,33	R\$ 373,33

(55) 3748-1200

adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

10	Correia Dentada Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 1.897,67	R\$ 1.897,67
11	Mangueira Inferior Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
12	Retentor do Comando de Válvula Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 678,33	R\$ 678,33
13	Cavalete de Água Mangueira Inferior Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
14	Balancim Válvula Retentor do Comando de Válvula Amarok cs 4x4 2014/2015	16	R\$ 185,83	R\$2.973,28
15	Tucho Amarok cs 4x4 2014/2015	16	R\$ 81,08	R\$ 1.297,28
16	Comando de Válvula Amarok cs 4x4 2014/2015	2	R\$2.833,33	R\$5.666,66
17	Kit Material de Limpeza	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
18	Retentor Haste Amarok cs 4x4 2014/2015	16	R\$5,91	R\$ 94,56
19	Guia de Válvula Admissão Amarok cs 4x4 2014/2015	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
20	Válvula de Escapamento Amarok cs 4x4 2014/2015	8	R\$142,33	R\$1.138,64
21	Válvula de Admissão Amarok cs 4x4 2014/2015	8	R\$87,50	R\$700,00
22	Serviço de Mecânica Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$2.675,33	R\$ 2675,33
23	Serviço de Retífica Amarok cs 4x4 2014/2015	1	R\$2.847,33	R\$ 2.847,33
				Total R\$ 26.796,11

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente quanto ao dever de planejamento, à busca da proposta mais vantajosa e à garantia da continuidade do serviço público.

A necessidade da contratação decorre da constatação de falhas mecânicas no motor (cabeçote) do veículo **Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015**, Placa IWM-7F80, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de **Erval Seco**, comprometendo seu adequado funcionamento e impossibilitando sua plena utilização nas atividades operacionais da pasta.

O referido veículo é utilizado no suporte às atividades de manutenção de vias públicas, transporte de materiais, acompanhamento de obras e demais serviços essenciais à infraestrutura urbana e rural do Município. A paralisação do automóvel compromete a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, gerando prejuízos à Administração e à coletividade.

Considerando que o conserto do motor exige serviços técnicos especializados de mecânica e retífica, bem como o fornecimento de peças específicas e compatíveis com o modelo do veículo, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que execute o serviço de forma global, assegurando responsabilidade técnica única, garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, além de maior economicidade e eficiência na execução contratual.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente, sendo medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, prolongar sua vida útil e evitar danos mais gravosos ao patrimônio público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica e retífica do cabeçote do motor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e assegurar o regular desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor global de **R\$ 26.796,11 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos)** para Contratação de empresa para manutenção de veículo automotor **Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015**, Cabine Simples, Placa IWM-7F80, a serem contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, dentro do valor de referência de **R\$ 26.796,11, (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos)** desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumprira integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

5.1.5. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas do fabricante do veículo Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015, Placa IWM-7F80, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Eral Seco.

A execução ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

6.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, com o encaminhamento do veículo à sede da contratada ou retirada por esta, mediante autorização formal.

6.2. Diagnóstico Técnico

A contratada deverá realizar diagnóstico técnico completo do motor, especialmente do cabeçote, apresentando relatório circunstanciado contendo:

- Identificação detalhada das falhas constatadas;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Eral Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- Relação das peças a serem substituídas;
- Descrição dos serviços de mecânica e retífica necessários;
- Prazo estimado para conclusão dos serviços.

A execução definitiva dependerá da autorização da Administração, após validação do diagnóstico.

6.3. Execução dos Serviços

A execução compreenderá, de forma global:

- a) Desmontagem do motor e retirada do cabeçote;
- b) Limpeza técnica e inspeção dos componentes;
- c) Serviços de retífica do cabeçote, incluindo, se necessário:
 - Planeamento;
 - Teste de trinca e estanqueidade;
 - Substituição de guias, sedes e válvulas;
 - Regulagem e assentamento de válvulas;
- d) Substituição de juntas, parafusos, retentores, correias, fluidos e demais componentes necessários;
- e) Montagem do conjunto com aplicação de torques conforme especificações do fabricante;
- f) Testes de funcionamento, regulagens finais e verificação de desempenho.

6.4. Fornecimento de Peças

As peças deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo do veículo, vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas sem autorização expressa da Administração.

6.5. Prazo de Execução

O prazo para conclusão dos serviços será definido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade do reparo, não podendo exceder o período estabelecido contratualmente, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.6. Garantia

A contratada deverá conceder garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, a ser definida no contrato, contada a partir da entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento.

6.7. Entrega e Recebimento

Após a conclusão dos serviços, o veículo será submetido à vistoria pelo fiscal do contrato, que verificará:

- Conformidade com o diagnóstico aprovado;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- Funcionamento adequado do motor;
- Ausência de vazamentos ou falhas;
- Atendimento às especificações técnicas.

O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto do fiscal responsável.

O objeto somente será considerado plenamente executado após a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, apto a retornar às atividades da Secretaria Municipal de Obras.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilização contratual.

7.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração designará formalmente:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, gestão de documentos, aplicação de sanções, aditivos e demais atos relacionados à execução contratual;
- **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços e verificação da conformidade das peças e serviços prestados no conserto do motor (cabeçote) do veículo **Volkswagen Amarok CS 4x4 2014/2015**, Placa IWM-7F80, da Secretaria Municipal de Obras de Erval Seco.

A designação será formalizada por portaria ou instrumento equivalente.

7.2. Acompanhamento da Execução

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar o diagnóstico técnico apresentado pela contratada;
- Autorizar a execução dos serviços após validação técnica;
- Verificar a qualidade das peças fornecidas;
- Acompanhar os serviços de mecânica e retífica;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.

7.3. Comunicação e Registros

Toda comunicação relevante entre contratante e contratada deverá ocorrer por escrito (e-mail institucional, ofício ou sistema próprio), garantindo rastreabilidade e transparência.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato.

7.4. Controle de Prazos

O gestor do contrato acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e no contrato, adotando providências em caso de atraso injustificado, inclusive aplicação de penalidades previstas contratualmente.

7.5. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e entrega do veículo em funcionamento, mediante vistoria técnica.

O recebimento definitivo será formalizado após verificação da conformidade do serviço executado, observando-se o adequado funcionamento do motor e a ausência de vícios aparentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I - DA CONTRATANTE

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

II - DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

b) Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

e) Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7.6 Condições de Pagamento

O valor dos serviços prestados será pago em até 30(trinta)e 60(sessenta) dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de

emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

7.7 Garantias a serem exigidas

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras, dada a razoabilidade e proporcionalidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

8.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Amargosa.

8.4 - As penalidades previstas no presente Termo e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Amargosa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município de Amargosa reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento de Dispensa de Licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o **menor preço global** para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção corretiva da Amarok, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção da **dispensa de licitação** para a presente contratação encontra amparo no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, a urgência da demanda e a necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços públicos essenciais** relacionados ao transporte de pacientes, profissionais e equipes de gestão desta secretaria.

Ressalta-se que a contratação para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva refere-se à **necessidade imediata**, cuja postergação para realização de procedimento licitatório completo poderia acarretar **descontinuidade do serviço público**, prejuízos operacionais e aumento de custos decorrentes da paralisação do equipamento.

Além disso, o valor estimado da contratação enquadra-se nos **limites legais para dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de **pesquisa de preços de mercado**, a qual demonstrou a compatibilidade do valor com os preços praticados, evidenciando a **vantajosidade da contratação**.

A escolha do fornecedor observa, ainda, os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, bem como a comprovação da **capacidade técnica** para execução do objeto, assegurando a adequada prestação dos serviços e a qualidade das peças fornecidas.

Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação mostra-se **legal, necessária e justificada**, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e a excelência dos serviços de estradas, em estrita observância aos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**.

O preço de referência se deu por valor médio estimado, coletando 3 orçamentos de fornecedores regionais com capacidade de realizar o serviço, os quais seguem abaixo:

- **Mecânica Diesel Roani LTDA**
CNPJ: 87.976.387/0001-02
Valor Global: R\$ 25.829,20

- **Guilherme Sistemas Hidráulicos**

CNPJ: 43.091.793/001-04

Valor Global: R\$ 27.322,90

- **Dalmires Rodrigues e Filho LTDA - ME**

CNPJ: 89.465.702/0001-54

Valor Global: R\$ 27.237,00

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 30 e 60 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

10.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eduarda Schmitz

Eral Seco, 28 de janeiro de 2026.

LEONIR KOCHÉ

Secretário Municipal da Obras

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Eral Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22